



Of. Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 363

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emprestar a motoniveladora aos lavradores do município, para trabalhos de combate à erosão, conservação de estradas particulares e outras obras, quando não estiver prestando serviços públicos.

Art. 2) - Esse empréstimo será por prazo nunca superior a 5 (cinco) dias de efetivo uso.

§ Único) - A paralisação da máquina, sem motivo justificado, implicará na cessação do empréstimo.

Art. 3) - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a Taxa relativa ao empréstimo da motoniveladora.

Art. 4) - Os interessados no empréstimo deverão requerer ao Prefeito, o qual atenderá os pedidos na ordem rigorosa em que forem protocolados.

Art. 5) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Novembro de 1957.

Alzira Pozzi

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

Hipólito Malaman

Secretário da P.M.